



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PE/SRP/2013 – PA n. 7351/2012

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012
PROCESSO Nº 7351/2012**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012

PROCESSO Nº 7351/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 15/01/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 151 de 06 de março de 2012** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7351/2012** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de película fumê, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2- Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.3O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão



que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que inexistente fato superveniente que o impede de participar do certame e ainda declaração de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio da sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e das sanções previstas no neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

6.8 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), **vedado qualquer identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);



8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

9.1.1 Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende como **empate**, aquelas situações em que as propostas/lances finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam prerrogativa mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha



apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço do item**, valor de mercado e exeqüibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço por item**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes cadastradas no SICAF, que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.



12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 12.5.2.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.13 Na hipótese da licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



12.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para homologação do certame.

12.15.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento do recurso, adjudicação e homologação do certame;

12.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.1.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.3 O Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não **reconsidere sua decisão**, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

15.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

16.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

16.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

16.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.4 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.



17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da publicação** da mesma no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

18.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

18.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

19 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

19.1 A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

19.2 Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para entrega a ser encaminhada à CONTRATAÇÃO por meio de fax ou outro meio;

19.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

19.4 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega estabelecido no **anexo I** deste Edital;

19.5 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as disponibilidades de armazenamento e as necessidades do TRT.



19.6 A CONTRATADA deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa;

20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

20.2 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Por iniciativa da Administração;
- b) Descumprir as exigências do Edital e as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificado;
- e) Por iniciativa do próprio fornecedor;

21.2 No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.3 O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pe-
lo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste **Pregão**;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

22.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária estará sujeita as penalidades estabelecidas** o item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento das Notas de Empenho;



- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pelo não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

22.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

22.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

23 DA ENTREGA DO MATERIAL

23.1 A adjudicatária deverá fazer a entrega do objeto de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

24.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **24.1**;

24.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;

24.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;



24.5 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

24.6 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

24.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal e apresentar situação de regularidade junto a Justiça do Trabalho comprovada pela emissão da CNDT no site do TST.

24.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

25.1.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.1.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;



25.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

25.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

25.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerão a redação deste último;

25.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, CEP: 65.030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379 e 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

25.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

25.13 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

25.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

25.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;



25.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços para a prestação de serviços, eventuais e futuros, de fornecimento e aplicação de película de proteção solar, do tipo profissional, nos vidros em geral deste Tribunal, nos quais, após revisão, foi verificado que o material necessita de reaplicação, face ao desgaste natural, bem como a necessidade da instalação de novas películas nas Unidades que estão passando por reforma.

A aquisição e consequente aplicação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional de Trabalho da 16ª Região, mediante a solicitação da Diretoria de Serviços Gerais e a emissão de nota de empenho respectiva.

2. Justificativa

O uso de película fumê nas áreas envidraçadas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região já é usual, visto que o material reduz a incidência direta do sol e melhora consideravelmente o isolamento térmico, tornando o ambiente funcional mais agradável. No entanto, em função do tempo em que foram aplicadas, algumas películas estão visivelmente desgastadas, com partes soltas, incompletas, enrugadas, necessitando, portanto, serem trocadas para retomar a sua funcionalidade. Além disso, alguns setores estão passando por reforma, pelo que há a necessidade de providenciar a colocação desse material também nesses setores.

3. Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21/06/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.931/01 e no Decreto nº 5.450/05.



4. Especificações do material e valor estimado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Filme de controle solar/película fumê G5 100% "Linha Profissional" para esquadrias envidraçadas	300	51,66	15.498,00
TOTAL R\$				15.498,00

O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais).

5. Prazo para a execução do serviço

5.1. O prazo de entrega do serviço será de 15 (quinze) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho respectiva;

5.2. **A Contratada deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte quatro) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.**

5.3. **A confirmação deverá ser feita com a Diretoria de Serviços Gerais do Contratante, no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos telefones 2109-9344 ou 2109-9345.**

6. Local da instalação das películas e especificações para a execução dos serviços

- Os serviços de aplicação das películas serão prestados no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no Fórum "Astolfo Serra", localizados na Av. Vitorino Freire, Areinha, 2.001 e nº 150, respectivamente, na cidade de São Luis - MA;
- O fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à prestação do serviço é de inteira responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá utilizar película de primeira qualidade e empregará a boa técnica na aplicação do material, sem deixar riscos, cortes irregulares, bolhas ou qualquer outra falha que implique no prejuízo da estética do prédio;
- A aplicação da película será feita no local, sem a retirada dos vidros;
- O material a ser descartado, resultante da execução do serviço, deverá ser retirado do local pela Contratada, na medida em que forem produzidos, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Os serviços serão executados após o horário do expediente do Contratante, bem como durante os finais de semana e feriados, observados os prazos estabelecidos pelo Contratante.

7. Recebimento do serviço

O serviço será recebido, sem prejuízo do disposto no item 8 deste Termo de Referência:

- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita à Contratada sobre a conclusão do serviço;
- Definitivamente, após 10 (dez) dias do recebimento provisório, e após o levantamento feito pelo fiscal do Contratante sobre a qualidade do serviço executado, notadamente no que diz respeito a: riscos, cortes irregulares, bolhas, enrugamentos, descolamento, ou qualquer outra falha que prejudique o resultado esperado.

8. Critério de Aceitação do Material e da Garantia do Serviço

8.1. Do material

Estar de acordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência;

Ter prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, devendo o prazo estar registrado na embalagem do material a ser utilizado.

8.2. Da garantia do serviço

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 3(três) anos para o serviço realizado, contados do recebimento definitivo pelo Contratante.

9. Obrigações do Contratado

I- Confirmar, junto ao Contratante, a data do recebimento da Nota de Empenho, consoante disposto no subitem 5.1 deste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PE/SRP/2013 – PA n. 7351/2012

- II- Fornecer e aplicar películas de proteção solar, conforme características constantes deste Termo de Referência, executando os serviços observados o prazo, as quantidades e o local (endereço) determinados pelo Contratante;
- III- Retirar e substituir, no prazo de (10) dez dias corridos, contados a partir da notificação a que se refere o inciso IX do item 10, o material aplicado no qual se verifiquem incorreções resultantes da má aplicação ou que apresentem qualquer defeito de fabricação ou defeito em razão do manuseio, sem ônus para o Contratante;
- IV- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 14;
- V- Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto;
- VI- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;
- VII- Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- VIII- Comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- IX- Comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- XI- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

10. Obrigações do Contratante

- I- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II- Encaminhar a Ordem de Serviço e a nota de empenho à Contratada;
- III- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- IV- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do material, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- V- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- VI- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- VII- A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- VIII- Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Termo de Referência;
- IX- Informar, por escrito, à Contratada a não aceitação do material ou do serviço, solicitando a troca do material e/ou que o serviço seja refeito, no prazo determinado neste instrumento;
- X- Realizar o pagamento no prazo estabelecido;
- XI- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- XII- Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços;
- XIII- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Do Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis - MA, CEP 65010-650, no horário das 08h00 às 17h00;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PE/SRP/2013 – PA n. 7351/2012

11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

11.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

11.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.7. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. Das Sanções

12.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não manter a proposta injustificadamente;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

12.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada,



devido apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13. Do prazo de validade das propostas

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

14. Da assinatura e da vigência da Ata de Registro de Preços

14.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

14.1.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contado da data da publicação.

15. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor Contratado

15.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) Face às razões de interesse público;

b) Por iniciativa da própria Contratada:

I) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente que venha a comprometer a execução do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16. Da Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor para tal designado.

O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

17. Das Disposições Gerais

- a. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;
- b. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a estimativa de preço mencionada no item 3 não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com as empresas fornecedoras registradas;
- c. As empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer a vistoria nos prédios onde serão aplicadas as películas para tomar ciência das características e possíveis peculiaridades dos serviços;
- d. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;
- e. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. Manuel Alfredo Martins e Rocha ou com Sr. Sérgio Raimundo Brito Pinho, na Diretoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9344 ou 2109-9345. A vistoria deve ser realizada em dias úteis, das 08:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão;
- f. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;
- g. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PE/SRP/2013 – PA n. 7351/2012

preferência em igualdade de condições;

- h. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a autorização prévia do Contratante.

São Luis, 11 de dezembro de 2012
Elaine Moraes Pachêco/Serviço de Compras



Anexo II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7351/2012
Pregão Eletrônico nº/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 110/2009 de 17 de junho de 2009, publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de 17 de junho de 2009, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº, processo administrativo nº 7351/2012, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento e aplicação de película fumê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR,

Empresa:

End:

Cidade:

CEP

Fone:

e-mail:

CNPJ:

Nome e CPF do representante da empresa:

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante legal da Empresa